PORTARIA PRESIDENCIAL N° 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui Comissão Especial de Licitação para processar e julgar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo, TÉCNIA e PREÇO, para CONTRATAÇÃO de Sociedade de Advogados para prestação de assessoria jurídica ao CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o Art. 151, inciso XLV e Art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 6º, inciso XVI c/c o Art. 51, da Lei 8.666/93 que dispõe acerca da Comissão Permanente ou Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados Flávio Salamoni Barros Silva, matrícula nº 89, como Presidente da Comissão Especial de Licitação; Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares, matrícula nº 90 e Cezar Eduardo Rieger, matrícula 159 como membros da referida Comissão, para processá-la e julgá-la na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo, TÉCNICA e PREÇO, para contratação de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica externa ao CAU/RS.

Art. 2º - No impedimento ou ausência do Presidente titular, a Comissão Especial de Licitação, ora constituída, terá como presidente substituto o empregado Tiago Ribeiro da Silva, matrícula nº 185 e os membros terão como substituto o empregado Alexandre Noal dos Santos, matrícula nº 88 e a empregada Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 44.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação, objeto desta Portaria é feita a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial de Licitação apreciar e efetuar o assessoramento necessário à Autoridade Competente nas fases recursais enumeradas nas letras “a”, “b”, “e” e “f”, do inciso I, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão Especial de Licitação atuará até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 22 de fevereiro de 2021.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS